



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 23, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Origem: Poder Legislativo.

Altera o anexo I da Lei Complementar n. 141, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a denominação, dimensão, localização, numeração e emplantamento das vias públicas, bairros e bens públicos municipais de Itapoá, e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, dos arquivos das denominações e localizações por georreferenciamento dos bens públicos municipais de Itapoá, da Lei Complementar n. 141, de 28 de abril de 2023, para nomear a Escola Municipal, situada na Rua 862 Roberto Rizental Gomes, em Itapema do Norte, Itapoá/SC, como “Escola Municipal Príncipe - Professora Odille Helena Venturella Gonzatto”.

ANEXO I

Controle de versão dos arquivos de georreferenciamento:	Link para download dos arquivos
ANEXO I – Bens Públicos em CSV – Versão 1.6 do dia 28/05/2025. (CSV)	anexo 1 bens publicos de itapoa versão 1.6.csv
ANEXO I – Bens Públicos em CSV - Versão 1.6 do dia 28/05/2025. (KML)	anexo 1 bens publicos de itapoa versão 1.6.kml

Controle de versão dos arquivos de georreferenciamento:	Link para download dos arquivos
Arquivo Comma-Separated Values (CSV) dia 05 setembro:	anexo 1 bens publicos de itapoa versao PLC - 23-2025.csv
Arquivo Keyhole Markup Language (KML) dia 05 setembro:	anexo 1 bens publicos de itapoa versao PLC - 23-2025.kml

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 05 de setembro de 2025.

Jessica Lana Lemonie – PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 23/2025

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores

Este Projeto de Lei se faz necessário e justa a homenagem a esta mulher, mãe e professora que colaborou tanto com nossa cidade e com o aprendizado de muitas crianças da sua época. Afinal, para se ter uma homenagem desta amplitude, a pessoa prestigiada possui uma participação social de grande envergadura moral, ética e idoneidade irrefutável.

Quem foi Odille Helena Venturella Gonzatto?

Odille Helena Venturella Gonzatto, nascida em Tangará-SC, em 10 de agosto de 1932. Formou-se pelo colégio Normal Auxiliadora, em Campos Novos-SC, em dezembro de 1967 e pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Palmas-PR, em Dezembro de 1974.

Iniciou sua carreira no Magistério em março de 1951 no Município De Tangará-SC. Foi a primeira Professora do Município de Itapoá, na Escola Estadual de Itapoá, hoje é nosso Colégio Nereu Ramos. Colégio pertencente ao Município de São Francisco Do Sul, naquela ocasião. De março a dezembro de 1960, retornou para Tangará, onde se tornou regente de ensino primário em maio de 1961.

No final de 1962, retornou para Itapoá e lecionou até o final de 1964, sendo professora em uma Escola Multiseriada. Tornou-se Diretora do Grupo Escolar Deputado Augusto Bresola, em Vargem/Campos Novos-SC em abril de 1969. Tornou-se Professora de Língua e Literatura no Colégio Técnico Jaldyr Faustino da Silva em Água Doce-SC em setembro de 1971, tornando-se no mesmo ano Coordenadora Regional de Ensino da Região de Água Doce e Treze Tílias. Passou a lecionar no CisCentro Interescolar de Segundo Grau em Lages-SC. Ministrou a disciplina de português no período de 1981 a 1986, lecionando também no Colégio Belizario Ramos em Lages-SC no período de 1981 a 1985. Aposentou-se em 1986, porém continuou lecionando em Joinville-SC no Cis-Centro Interescolar de Segundo Grau no Período de 1987 a 1989. Mudou-se para Itapoá em 1991 e esteve atuando na Biblioteca no Colégio Estadual Nereu Ramos no período de 1992 a 1995. Encerrou suas atividades profissionais aposentando-se após uma longa jornada de 40 anos totalmente dedicada ao Magistério, cuidado e formando crianças e jovens.

Considerando que este projeto já deu entrada nesta casa no ano passado, já possui parecer das comissões de ruas e bairros, deixo aqui meu pedido aos nobres pares para que aprovem esta Lei e façamos uma justa homenagem a esta que dedicou tanto sua vida à arte de ensinar. Além de grande docente, sempre foi uma apaixonada pela sua profissão. Então, sejamos coerentes e justos com mais esta pessoa que fez parte da história de Itapoá e marcou a vida de muitas pessoas.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 05 de setembro de 2025.

Jessica Lana Lemonie – PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).